

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.28.03.001

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA E A
EMPRESA DIGIPAPER.COMERCIAL E
EVENTOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Granjeiro, 27, centro – Paraipaba – CE - CEP:62.685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **05.848.835/0001-10**, com sede na Av. Antônio Tabosa, 77, Centro, Paraipaba/CE, Cep: 62.685-000, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Gustavo Cavalcante**, inscrito no CPF Nº **650.332.803-68**, portador da Carteira de Identidade Nº 92025022654, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013.2023 – DL**, devidamente ratificado pelo gestor, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013.2023 – DL** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no fornecimento dos produtos/materiais Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte,

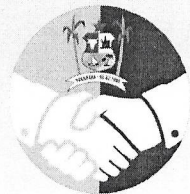
LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANT
6503328036

Assinado de form
digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEI
CAVALCANTE:650
280368
Dados: 2023.03.28
13:24:13-03'00'

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000
CNPJ: 35.076.017/0001-07

www.camaraparaipaba.ce.gov.br
 camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

Câmara de Paraipaba
 Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013.2023 - DL.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. O prazo para entrega dos produtos/materiais é de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

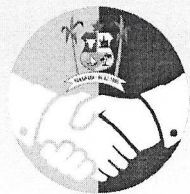
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:
0265033280368

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033:
80368

Dados: 2023.03.28
13:24:42 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Câmara municipal de Paraipaba/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

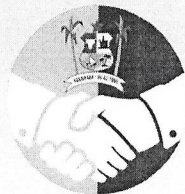
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Valor Global da presente avença é de **R\$ 4.181,80 (quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, a ser pago na proporção dos produtos/materiais entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PRODUTO DERIVADO DO MILHO, PRÉ-COZIDA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, UMIDADE INFERIOR A 13%, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSAM TORNÁ-LA IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU PREJUDICAR ESTOCAGEM DA EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE INVIOLADA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE EXPRESSAS, BEM COM NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR SANTA CLARA, SÃO BRÁS, VITAMILHO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO FARDO COM 30 PCT DE 500MG	FD	2	VITAMILHO	R\$ 67,50	R\$ 135,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	10	MARATA	R\$ 7,55	R\$ 75,50



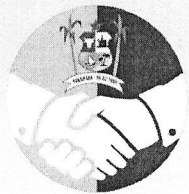
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



3	MASSA FRESCA PARA TAPIOCA - GOMA 100% NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, PACOTE 1KG.	PCT	50	PRECIOSA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
4	CAFÉ EM PÓ - HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO A VÁCUO, CONSTITUÍDO DOS MELHORES GRÃOS DE CAFÉ, COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL, MOSTRANDO O AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ, EMBALAGEM PRIMARIA INVOLÁVEL CONTENDO 200G DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. OBS: FARDO CAIXA COM 24 X 200GR MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA CLARA, MELITA, MARATÁ	CX	4	SANTA CLARA	R\$ 234,90	R\$ 939,60
5	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª - SACAROSE OBTIDA DA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, TIPO GRANULADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO COM 30 PCT DE 1KG	FD	2	PAYOL	R\$ 133,65	R\$ 267,30
6	ADOÇANTE EM SACHES - A BASE DE SUCRALOSE. CAIXA COM 50 SACHES DE 0,8G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA CAIXA.	CX	2	LINEA	R\$ 13,75	R\$ 27,50
7	MARGARINA 500G, - INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE: BETACAROTENO.	UNID	10	PURO SABOR	R\$ 7,00	R\$ 70,00
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM EM LATA OU GARRAFA PET DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO. SERÃO REJEITADAS LATAS OU GARRAFAS AMASSADAS, COM FERRUGEM OU ESTUFAMENTO.	UNID	4	SOYA	R\$ 9,85	R\$ 39,40

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE:6503328036 GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
8 Dados: 2023.03.28 13:25:27 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

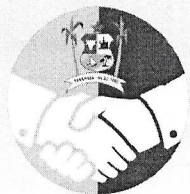
Unindo forças para construir uma nova história!



9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, PESO DE 05 (CINCO) GRAMAS POR UNIDADE, CROCANTE, DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, BICABORNATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FERMENTO BIOLÓGICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350G. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 4 KG OU 8 KG. PRODUTO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	50	FORTALEZA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
10	BISCOITO DOCE MAISENA - BISCOITO SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, PESO DE 05 (CINCO) GRAMAS POR UNIDADE, CROCANTE DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, BICABORNATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FERMENTO BIOLÓGICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350G. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 4 KG OU 8 KG. PRODUTO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	50	ESTRELA	R\$ 7,15	R\$ 357,50

LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65
033280368

Assinado de forma digital,
por LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2023.03.28 13:25:48
-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



11	BISCOITO DOCE MARIA - BISCOITO SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, PESO DE 05 (CINCO) GRAMAS POR UNIDADE, CROCANTE DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, BICABORNATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FERMENTO BIOLÓGICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350G. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 4 KG OU 8 KG. PRODUTO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	50	ESTRELA	R\$ 7,15	R\$ 357,50
12	PÃO TIPO HAMBÚRGUER - PÃO PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA E LOCAL DE FABRICAÇÃO, OS INGREDIENTES, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PRECONIZADAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. RDC Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	50	PANEVITA	R\$ 7,40	R\$ 370,00
13	PÃO FATIADO - TIPO PÃO DE FORMA, APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	50	PANEVITA	R\$ 9,10	R\$ 455,00
14	PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCINO CLASSIC. POTE	POTE	50	3 CORAÇÕES	R\$ 6,75	R\$ 337,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



DE 100g.					
VALOR TOTAL: R\$ 4.181,80 (quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).					R\$ 4.181,80

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

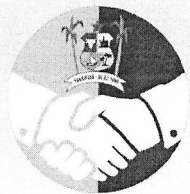
8.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANT
E:65033280:
68

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária: 0101.031.0001.2.126 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas -

Assinado de
forma digital por
LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:650
33280368
Dados: 2023.03.21
13:26:33 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

12.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Cidade de Paraipaba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba/Ce, 28 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2023.03.28 13:26:55 -03'00'

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 05.848.835/0001-10
LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE
CPF Nº: 650.332.803-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF: 042.419.673-09
2. Ciara Rodrigues dos Santos CPF: 574.868.913-87